



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO RIO GRANDE DO SUL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA-LFDA/RS
SERVIÇO DE COMPRAS-LFDA/RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa nº 3036, bairro Ponta Grossa, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ: 00.396.895/0045-46, neste ato representado pelo Coordenador, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, ou seu substituto o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aginaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **12/2019**, publicada no Diário Oficial da União em 10 de Dezembro de 2019, processo administrativo n.º 21043.000013/2019-71, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do **Pregão nº 12/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ 52.618.139/0030-31 - Endereço: Av. Pirâmide, 661 - Diadema/SP - CEP 09970-330

ITEM	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia
04	<p>Nobreaks com as seguintes características:</p> <p>Unidade de nobreak monofásico com potência nominal de 10KVA/10KW para atendimento da carga crítica.</p> <p>- Características de Entrada</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Tensão: 220V (FFT) 2. Tipo de conexão: terminais do tipo "borne" 3. Frequência: 60 Hz 4. Fator de potência mínimo: > 0,99 <p>- Características de Saída</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Potência: 10kVA / 10KW 2. Tensão: 110 / 220 / 110+110V (FNT ou FTF) 3. Conexões de saída: bornes + 8 tomadas NBR 14136 (20A) 4. Fator de potência: 1 5. Frequência: 60Hz <p>- Características Gerais</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Isolação galvânica: deverá possuir transformador isolador interno ao gabinete do nobreak 2. Sistema Hot Swap de baterias 3. Conexão para bateria externa 4. Display LCD; 5. Tecnologia online dupla conversão 6. Fusível rearmável 7. Porta de comunicação: USB / RS-232 / Slot de comunicação 8. Deverá acompanhar cabo USB e Cartão SNMP (gerenciamento SNMP/HTTP - TCP/IP) 9. Forma de onda: senoidal pura 10. Conector EPO 11. Deverá possuir by-pass automático 12. Tempo de transferência do inversor: 0 (nulo) 13. Grau de proteção: IP21 14. O nobreak deverá permitir paralelismo redundante <p>- Baterias</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Tipo de Baterias: Seladas, VRLA, sem emissão de gases. 2. Autonomia mínima de 15 minutos considerando um consumo de 75% da carga (7,5KW). 3. Será admitido no máximo 01 módulo externo de baterias devido a otimização do espaço onde a solução será instalada. <p>Entrega e instalação:</p> <p>- LFDA/RS - Estrada da Ponta Grossa, 3036 - Bairro Ponta Grossa - Porto Alegre/RS.</p>	SMS	KEOR BR10KVA	UN	15	R\$ 37.800,00	Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.

05	<p>Nobreak de tecnologia modular com as seguintes características:</p> <p>Nobreak de tecnologia modular com potência nominal de 20KVA/20KW para atendimento da carga, contendo no mínimo um módulo de potência para redundância (redundância N+1), composto por: módulos de potência, e módulos de baterias, todos acondicionados em gabinete no padrão rack, com estrutura de controle.</p> <p>- As informações apresentadas no termo de referência acima deverão ser comprovadas através de site do fabricante, onde o não atendimento garantirá a desclassificação por não atendimento.</p> <p>- Características de potência:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Potência nominal mínima do nobreak: 20KVA/20KW 2. Nível de redundância mínimo: N+1 para uma carga de 10KW 3. Fator de potência: 1 <p>- Características de entrada:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Tensão de entrada do nobreak bifásica (F+F+T): 220Vca (não sendo aceitos transformadores na entrada para adequação de tensão) 2. Variação admissível de tensão: -20 /+15% 3. Frequência: 60 Hz \pm 2% (padrão de frequência nacional) 4. Fator de Potencia: 0,99 5. Distorção Harmônica de entrada: <3% 6. Tipo de conexão: terminais do tipo "borne" <p>- Características de saída:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Tensão de saída do nobreak monofásica ou bifásica (F+N+T) ou (F+F+T): 220Vca (não sendo aceitos transformadores na saída para adequação de tensão) 2. Fator de Potencia: 1 3. Regulação de saída: \pm 1% 4. Frequência: 60 Hz \pm 0,1 Hz (padrão de frequência nacional) 5. Rendimento global do UPS a plena carga: > 95% 6. Suporte de sobrecarga: até 10 minutos a 115% e 1 minuto a 135%. 7. ByPass automático em caso de falha e de manutenção acionado manualmente através de acesso frontal. 8. Tipo de conexão: borne <p>- Características dos módulos de potência:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O nobreak deverá ser composto por módulos de potência com no máximo 10KVA. Cada módulo deverá ter um peso máximo de até 10 (Kg), permitindo atender aos pré-requisitos quanto a mobilidade, otimização de espaço físico, facilidade em manutenções/ reparos e segurança da solução oferecida, como também, permitir que apenas um usuário possa executar os procedimentos de manutenção. 	SMS	TRIMOD 20KVA	UN	03	R\$ 48.970,00	Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.
----	--	-----	-----------------	----	----	------------------	---

2. Sistema deverá ser do tipo “plug&play” e “hotswap”, permitindo a troca dos módulos de potência com o sistema em pleno funcionamento, de forma a permitir os procedimentos de manutenção, além de MTTR máximo de 30 minutos.

3. Cada módulo de potência deverá ser constituído pelos seguintes circuitos: Retificador, inversor, booster, corretor de fator de potência de entrada (PFC), carregador de baterias inteligente e chave estática. Assim, em caso de falha de algum destes circuitos, os outros módulos assumirão a função sem a interrupção da carga de saída.

4. Deverá ser fornecido no mínimo 1 (um) módulo de potência adicional como unidade de backup.

5. Deverá possuir carregador de baterias inteligente com proteção contra descarga total das baterias e ciclos de testes automáticos para verificar o seu funcionamento, garantido também a recarga automática das baterias com tempo máximo de 8 horas.

- Características dos módulos de baterias:

1. Autonomia mínima de 20 minutos para a carga existente. (10KW)

2. O proponente deverá comprovar a autonomia através de memorial de cálculo de bateria.

3. Tipo de Baterias: Seladas, VRLA, sem emissão de gases;

4. Sistema deverá ser constituído por gavetas do tipo “hot swap”, permitindo a troca dos módulos de baterias com o sistema em pleno funcionamento. Cada gaveta deverá ter o peso máximo de até 25 (Kg), que permitirá atender aos pré-requisitos de manutenção (Baixo MTTR) sem prejuízo a carga instalada.

5. As gavetas de baterias deverão ser acondicionadas no mesmo gabinete onde serão acondicionados os módulos de potencia e o painel de controle do nobreak.

- Características do painel de controle:

1. O painel de controle deverá permitir executar o gerenciamento via teclado, com leitura através de display multifuncional, e também, através de porta serial em RS-232 com acesso frontal, permitindo o gerenciamento tanto do sistema completo, quanto somente do módulo individual.

2. Display LCD com 04 linhas de leitura e Teclado multifuncional para navegação e interação com o sistema.

3. As informações do display LCD deverão ser apresentadas em língua portuguesa para facilitar o acesso e gerenciamento do equipamento.

4. Alarme audiovisual, e função de tecla silenciadora de alarme sonoro;

5. Deverá possuir sistema de gerenciamento por fase, de forma a permitir monitoramento e interação por fase RST independente.

6. Deverá possuir dispositivo para desligamento de emergência.

7. Comunicação Inteligente através de porta RS-232, RJ45 (SNMP) contato seco e acionamento de nível lógico.

8. Devera possuir sistema de registro de eventos em cada módulo de potência

independente, possibilitando a análise de seu histórico de ocorrência de maneira independente por módulo.

- Gerenciamento do nobreak

1. Deve ser fornecido, via CD ou link para download, software de monitoramento remoto de dispositivos por protocolo SNMP (UPS MIB RFC 1628).
2. O Software para gerenciamento deve estar disponível para os sistemas operacionais Windows.
3. As seguintes informações e funcionalidades devem ser disponibilizadas via servidor WEB:
 - 3.1. Sinalização do Status de operação do nobreak (Ex.: Rede elétrica presente, modo bateria, em bypass, perda de comunicação com o software, etc.);
 - 3.2. Gerar diagrama de blocos de funcionamento do UPS;
 - 3.3. Apresentar as principais leituras do nobreak (Ex.: Tensão de entrada, tensão de saída, frequência, potência consumida, nível de carga das baterias, etc.);
 - 3.4. Registro de eventos com data e horário que ocorreram (falha AC, AC restaurado, Shutdown ativado, entre outros).
 - 3.5. Registro dos principais leituras do nobreak, sendo possível visualizá-las em forma de gráfico.
 - 3.6. Notificação de eventos críticos via Pop-UP, Email e Sinais audiovisuais;
 - 3.7. Permite a execução/invocação de alguns programas no formato “.EXE” e “.BAT”.
 - 3.8. Permitir a criação de usuários com níveis diferentes de acesso para acessar as informações do software (Ex.: Adm, User e Operator)

- Ativação

1. Serviço de ativação deverá ser incluso e realizado por técnico direto do fabricante do produto ou por empresa credenciada ao mesmo.

Entrega e instalação:

- LFDA/RS - Estrada da Ponta Grossa, 3036 - Bairro Ponta Grossa - Porto Alegre/RS.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura do Coordenador do LFDA-RS, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

DAS ASSINATURAS		
CONTRATANTE		
Fabiano Barreto - CPF: 000.579.860-45	Coordenador do LFDA/RS	Assinatura Digital
CONTRATADA		
Nelson Rebelato Júnior - CPF: 155.440.508-48	Representante Legal	Assinatura Digital
TESTEMUNHAS		
Carla Soares Silva - CPF: 958.494.240-91	Testemunha	Assinatura Digital
Francisco Aguiar Lucero - CPF: 003.891.730-02	Testemunha	Assinatura Digital



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Rebelato Junior, Usuário Externo**, em 28/12/2019, às 23:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 30/12/2019, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO, Agente Administrativo**, em 30/12/2019, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **CARLA SOARES SILVA, Agente Administrativo**, em 30/12/2019, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9520752** e o código CRC **4DC46E0E**.

Referência: Processo nº 21043.000013/2019-71